

LEI Nº. 2.173 - De, 10 de Abril de 2013.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no art.70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Os atuais subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, ficam corrigidos em 6% (seis por cento), de acordo com o no art. 37, n° X, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela E.C. n° 19, de 04/06/1998, tendo em vista a revisão anual de vencimentos, salários e proventos concedida, no mesmo índice, aos servidores do município.

ART. 2º.- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 10 de Abril de 2013.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária